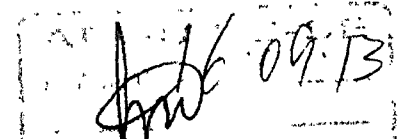


# PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

FL. N°	25
PROC. N°	PL 85/B



LEI N° 4.184

DE 10 DE SETEMBRO DE 2013.

Considera urbana área de terras que especifica e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica considerada urbana com o que dispõe o artigo 32, § 2º do Código Tributário Nacional, a área de terras abaixo descrita, objeto da Matrícula nº 3.978, do Cartório de Registro de Imóveis de Dracena/SP, conforme roteiro:

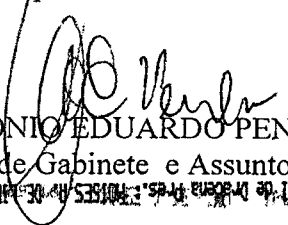
“Um imóvel rural com a área de 58.800 m2, composta pelas chácaras 242 e parte da chácara 233, encravadas na Fazenda São Manoel, neste distrito, município e comarca de Dracena, estado de São Paulo, dentro das seguintes divisas e confrontações: pela cabeceira com chácara 241, pelo lado direito com parte da chácara nº 233; pelo lado esquerdo com a chácara 304-A e pelos fundos com a chácara nº 243”.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal  
Dracena, 10 de setembro de 2013.

  
JOSÉ ANTONIO PEDRETTI  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.  
Dracena, data supra.

  
ANTONIO EDUARDO PENHA  
Secretário de Gabinete e Assuntos Jurídicos

126990000 09/13/2013 13:16 00006374